

**LEI Nº 1361 / 01**

**EMENTA:** Permite a regularização das construções populares, clandestinas, com área de até 60 (sessenta) metros quadrados sem o pagamento de multa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica permitida a regularização de todas as construções populares, com área até 60 ( sessenta ) metros quadrados, consideradas clandestinas e sem o devido alvará de construção, junto ao órgão municipal competente.

**Art. 2º** - Para obter a regularização, o proprietário apresentará o croqui da referida construção, descrição sumária indicando a metragem, tipo de construção, localização do terreno e documento comprobatório de posse ou propriedade.

**Art. 3º** - Aprovada a regularização, a construção será averbada pelo órgão municipal competente, ficando remidos todos os tributos municipais incidentes sobre a mesma.

**Art. 4º** - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 ( trinta ) dias, contados da sua publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de junho de 2001.

  
**Dr. Elane Vieira da Silva**  
Prefeito

REGISTRADO  
Nº 1361/01  
Em 7 de Junho de 2001